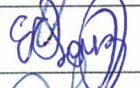
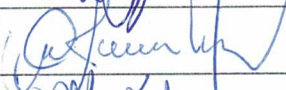
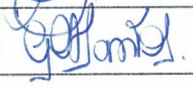


TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA										
Número do Termo de Análise de Credenciamento					01/2025					
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					01/2025					
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS										
Ente Federativo		Prefeitura Municipal de Perdigão			CNPJ		18.301.051/0001-19			
Unidade Gestora do RPPS		Instituto de Previdência Municipal de Perdigão - IPREMPE			CNPJ		05.154.584/0001-73			
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA										
Razão Social		XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TÍTULOS E VALORES			CNPJ		02.332.886/0001-04			
Endereço		AV Chedid Jafet, 75 - 28º andar, torre sul, Vila Olímpia, SP			Data Constituição		18/12/1997			
E-mail (s)		controladoria@xpi.com.br			Telefone (s)		11-4935-2720			
Data do registro na CVM		15/05/2014		Categoria (s)		Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários				
Controlador/ Grupo Econômico					CNPJ					
Principais contatos com RPPS				Cargo		e-mail		Telefone		
Gabriel Victor Martins Gomes				Sales Institucional /Relacionamento com Investidor Institucional		gabriel.vmartins@xpi.com.br		31-99203-4993		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?										
					Sim		x		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?										
					Sim		X		Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e Intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?										
					Sim		X		Não	
A instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?										
					Sim				Não x	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?										
					Sim		x		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?										
					Sim		x		Não	
Documentos disponibilizados em site		Sim		Não		x		Página Internet		
III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:										
SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E ATIVOS FINANCEIROS.										
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO										
Estrutura da Instituição		A XP tem várias divisões estruturais, sendo algumas delas: administrativa, tecnológica operacional, para gerenciamento de riscos e uma diretoria estruturada para atender às necessidades de seus clientes.								
Segregação de Atividades		Conforme item 16 das Regras de Conduta e Atuação da Corretora no Relacionamento com os Clientes e com as Bolsas de Valores e Bolsas de Mercadorias e Futuros a XPI possui uma carteira própria para suas operações e garante a completa segregação entre suas movimentações e as operações de seus clientes.								
Qualificação do corpo técnico		A XP disponibiliza aos Colaboradores e Assessores de Investimentos treinamentos, com periodicidade mínima anual, que visem a revisar os conceitos contidos na política e na regulação, além de incentivar a adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões estabelecidos.								
Histórico e experiência de atuação		A XP Investimentos construiu uma trajetória de crescimento e aprimoramento na prestação de serviços de investimentos. Tem como ponto de partida a fundação em 2001 por Guilherme Benchimol, com o objetivo de democratizar os investimentos no Brasil. A empresa evoluiu de um escritório de agentes autônomos a uma das maiores instituições financeiras do país, expandindo sua atuação em diversos segmentos, como educação financeira, tecnologia e gestão de patrimônio.								
Principais Categorias e Serviços Prestados		Renda Fixa , Multimercado, ações, FIP, ETF.								
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro		Não foram encontradas informações que impeçam o credenciamento. Os documentos estão todos regulares e a XP CCTVM consta na lista Exaustiva do Ministério da Previdência Social								
Regularidade Fiscal e Previdenciária		Não possui restrições. As CND's estão regulares								
Volume de ativos sob sua gestão		Total de Ativos Custodiados: R\$ 52.463,7 (em milhões). Fonte: SITE ANBIMA - Ranking de Custódia de Ativos – abril/2025.								

Outros critérios de análise			
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
A documentação apresentada pela instituição atende aos requisitos contidos no Edital de Credenciamento. A XP CCTVM consta na lista Exaustiva do Ministério da Previdência Social sendo esta uma informação que oferece segurança para a realização do presente credenciamento.			
Local:	Perdigão	Data	8/7/2025
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ELIANE TEODORO PEREIRA	SUPERINTENDENTE	712.707.606-53	
ARTEMIS OLIVEIRA BILALIS	TESOUREIRA	584.689.516-68	
EDMAR CAMILO DE SOUZA	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	031.976.886-43	
EMANOEL JUNIO MEIRELES SANTOS	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	137.468.456-29	
GABRIELA CAROLINA ALVES SANTOS	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	095.896.026-73	

CREDENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

**ELIANE
TEODORO
PEREIRA:712
70760653**

Assinado digitalmente por ELIANE
TEODORO PEREIRA:71270760653
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
29077385000102, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=ELIANE
TEODORO PEREIRA:71270760653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.07 13:26:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDMAR CAMILO DE SOUZA
Data: 10/07/2025 13:43:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

DocuSigned by: Gabriel Alves Souza D02F6B3F4BEF4D6...	Assinado por: Giovanna Tognuchi 136E5AC5ED5C4CB...
---	--

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A